

Lei nº. 1.147, de 23 de outubro de 2008.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS FUNERÁRIOS A
TERCEIROS, MEDIANTE LICITAÇÃO,
E DÁ OUTRAS PROVÊNCIAS”.**

Eu, Iron Rezende Andrade, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão dos serviços funerários a terceiros, no Município de Jaciara/MT, pelo prazo de 10 (dez) anos.

§ 1º - A concessionária aceita e obriga-se a cumprir as cláusulas contratuais, cuja minuta do instrumento encontra-se em anexo, importando em direito do concedente pelo não cumprimento.

§ 2º - Qualquer ato ou comportamento da concessionária, que cause lesão moral ou patrimonial ao concedente, ou ao usuário, importará em indenização em favor do ofendido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT
EM, 23 DE DEZEMBRO DE 2.008.

Iron Rezende Andrade
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Iron Rezende Andrade
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.